

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, § 1º do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o resultado dos trabalhos da segunda fase da auditoria realizada junto às empresas operadoras, consubstanciado no relatório constante do processo administrativo nº 030.002556/87, fls. 07 a 36 ;

considerando o estudo de custos submetido pelo Departamento de Transportes, constante das fls. 01 a 05 , do mesmo processo;

considerando, finalmente, a exposição de motivos do Diretor do Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro José Antônio de Alencastro e Silva, constantes das fls. 02 a 03 e 40 a 41 , ainda do processo acima mencionado,

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transporte público coletivo do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo administrativo nº 030.002556/87.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação de novos preços unitários para a remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme a tabela abaixo, constante do estudo ali mencionado:

EMPRESA	VIGÊNCIA TIPO DE LINHA	1º PATAMAR 01/11/86 a 15/01/87		2º PATAMAR 16/01/87 a 28/02/87		3º PATAMAR A partir de 01/03/87	
		LINHAS INTERNAS (Cz\$/km)	LINHAS DE LIGAÇÃO (Cz\$/km)	LINHAS INTERNAS (Cz\$/km)	LINHAS DE LIGAÇÃO (Cz\$/km)	LINHAS INTERNAS (Cz\$/km)	LINHAS DE LIGAÇÃO (Cz\$/km)
Alvorada		7,16	-	8,08	-	10,70	-
Pioneira/ Planeta		7,82	6,16	8,85	7,15	11,78	10,04
T C B		7,92	6,22	8,78	7,05	10,80	9,16
Viplan		7,42	5,81	8,23	6,58	11,05	9,35

Observação: Para o cálculo do conjunto de custos relativo ao 1º patamar foram aplicados à nova metodologia os preços dos insumos e os salários vigentes em novembro/86. Os custos do 2º patamar sofreram a correção dos componentes rodagem e frota, que foram reajustados em 28,00% e 59,75%, respectivamente. O conjunto de custos definido no 3º patamar sofreu a influência do último Acordo Coletivo de trabalho firmado entre as empresas e o Sindicato dos Rodoviários e do aumento dos preços do combustível e lubrificantes, respectivamente de 28,06% e 78%.